



DECRETO MUNICIPAL Nº 430/2026

Regulamenta a aplicação do regime de teletrabalho para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 761/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 9º da Lei Municipal nº 761/2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a execução do teletrabalho para os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de otimizar a prestação de serviços por meio de tecnologias de informação e comunicação.

Art. 2º. O teletrabalho será realizado fora do local de trabalho tradicional, sendo obrigação do servidor manter a infraestrutura necessária para a realização das atividades de forma autônoma e responsável.

Art. 3º. Para a execução e acompanhamento das atividades na Secretaria de Saúde, a Administração Municipal observará as seguintes diretrizes:

I - Será disponibilizado ao servidor em regime de teletrabalho um perfil de usuário individual junto aos sistemas oficiais nos bancos de Dados do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Ananás.

II - Os sistemas que compõem o SUS será a plataforma oficial para o registro obrigatório de todas as atividades e tarefas atribuídas ao servidor.

III - O acompanhamento da produção e a avaliação de desempenho serão realizados sistematicamente por meio dos dados e relatórios extraídos do referido sistema, servindo como mecanismo de controle de produtividade previsto em lei.

IV - Fica o servidor obrigado a apresentar até o último dia útil de cada mês relatório mensal de produção, consolidando as atividades registradas no sistema de registro do SUS e atestando o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 4º. O acesso ao sistema do SUS e o desempenho das funções devem observar rigorosamente o dever de manter a confidencialidade e a segurança das informações, conforme estabelecido no Art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 761/2026.

Art. 5º. A autorização para o regime aqui disciplinado será formalizada por meio de acordo individual, respeitando o limite de 5% (cinco por cento) dos recursos humanos da secretaria e a compatibilidade das funções com a natureza do teletrabalho, conforme segue lista dos servidores:

I - ELIENE DA SILVA SILVEIRA, ENFERMEIRA, Matrícula: 26522

II - ELIZANGELA TORRES DOS SANTOS LIMA, AUX. DE ENFERMAGEM, Matrícula: 26581

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ananás - TO, 19 de maio de 2026.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Ananás



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c3b1ef-110620261611517131**